



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2026**

**Institui a Política de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas no município de Guarapari e dá outras providências.**

A Vereadora Rosana Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 61, inciso III; 95, §1º; 103, §3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário e o Prefeito a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, autonomia financeira e valorização dessas mulheres.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela responsável legal por pessoa com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condição que demande cuidados contínuos.

**Art. 3º** Diretrizes

- I – incentivo à inserção no mercado de trabalho;
- II – valorização da vocação profissional;
- III – estímulo ao empreendedorismo;
- IV – combate à discriminação.

**Art. 4º** O Município poderá:

- I – firmar parcerias com empresas privadas;
- II – criar cadastro municipal de mães atípicas;
- III – incentivar cursos gratuitos já existentes;
- IV – divulgar oportunidades de emprego.

**Art. 5º** Fica instituído o **Selo “Empresa Amiga das Mães Atípicas”**, concedido às empresas que adotarem práticas inclusivas.

**Art. 6º** As ações serão executadas com recursos já existentes, vedada a criação de novas despesas sem previsão orçamentária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Pinheiro / **Vereadora**





### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Guarapari, a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover inclusão social, autonomia financeira e valorização de mulheres que desempenham papel fundamental no cuidado de pessoas com deficiência ou condições que demandam atenção contínua.

As mães atípicas enfrentam desafios diários que vão além da maternidade tradicional, tendo em vista a necessidade de dedicação integral aos cuidados de seus filhos. Essa realidade, muitas vezes, dificulta ou até impede sua inserção e permanência no mercado de trabalho, gerando impactos diretos na renda familiar, na saúde emocional e na dignidade dessas mulheres.

Nesse contexto, torna-se essencial a criação de políticas públicas que promovam oportunidades reais de inclusão produtiva, respeitando as especificidades dessa parcela da população. A proposta ora apresentada busca fomentar a empregabilidade por meio de ações de articulação, incentivo e parcerias, sem, contudo, gerar novos encargos financeiros ao Município.

Importante destacar que o projeto foi estruturado de forma a não implicar aumento de despesas públicas, baseando-se em diretrizes de cooperação com a iniciativa privada, instituições de capacitação e programas já existentes. Dessa forma, a política pública proposta se mostra viável, sustentável e alinhada aos princípios da eficiência administrativa.

Além disso, a criação de mecanismos como o incentivo à flexibilização da jornada de trabalho, o estímulo ao empreendedorismo e a concessão de selo de reconhecimento a empresas inclusivas contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acessível.

A iniciativa também se alinha a princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho e a promoção da igualdade de oportunidades, reforçando o papel do poder público na indução de práticas sociais mais inclusivas.

Diante do exposto, resta evidente o interesse público da matéria, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção da cidadania e no reconhecimento das mães atípicas no Município.

